

LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 01 DE JULHO DE 2002

Cria referências e padrões de vencimentos junto à Tabela de Escala de Vencimentos e Salários – Padrão de Vencimentos ou Salários do Quadro de Pessoal desta Municipalidade. Cria Cargos Públicos de Provedimento em Comissão e dá outras providências.

Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 28 de junho de 2002, aprovou e ela nos termos do inciso III, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica criado na Tabela de Escala de Vencimentos e Salários (Padrão de Vencimentos ou Salários), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, as seguintes referências e respectivos padrões de vencimentos:

REF	PADRÃO DE VENCIMENTO											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
31	2.300,00	2.415,00	2.535,75	2.662,53	2.795,66	2.935,44	3.082,21	3.236,33	3.398,14	3.568,05	3.746,45	
32	2.645,00	2.777,25	2.916,11	3.061,91	3.215,00	3.375,76	3.544,55	3.721,78	3.907,86	4.103,26	4.308,42	
33	3.042,00	3.194,10	3.353,80	3.521,49	3.697,56	3.882,44	4.076,56	4.280,39	4.494,41	4.719,13	4.955,09	
34	3.330,00	3.496,50	3.671,32	3.854,89	4.047,63	4.250,00	4.462,51	4.685,64	4.919,92	5.165,92	5.424,21	

Artigo 2º - Fica criado junto ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, um cargo de médico para o “Programa de Saúde da Família” – PSF, de provimento em comissão, com função junto ao Setor Municipal de Saúde, enquadrado na referência “34”, Padrão “A”.

Artigo 3º - O referido cargo que será preenchido por profissional habilitado, terá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 4º - O cargo em questão, visa dar atendimento ao convênio firmado com o Ministério da Saúde, sendo que o mesmo será extinto tão logo houver o encerramento ou rescisão do referido convênio.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

057
Be

Meridiano, 01 de julho de 2002.


Prof. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


HERMENE GILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIAÇÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
FONE (17) 475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP